



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE COMODATO Nº. 461/2023

Processo nº 5752133/2023

Termo de Comodato nº. 461/2023 que entre si celebram o Município de Vitória por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público com sede à Av. Maruípe, 2544, Itararé, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.279.770/0001-92, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social Cintya Silva Schulz, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 087.724.687-42, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.711.416 SPTC/ES, residente a Rua Santa Marta, nº. 54, Aribiri, Vila Velha/ES, CEP: 29.120-370, adiante denominado COMODANTE e de outro lado a **Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo - AMAES**, entidade civil, sem fins lucrativos sediada à Avenida Fernando Ferrari, 2115, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29075-905, inscrita no CNPJ/MF nº 04.889.666/0001-01, neste ato, representada por sua presidente, **Pollyana Paraguassu Posse**, brasileira, portadora da CI nº 1.490.236/SSP-ES e do CPF nº 043.717.847-12, residente e domiciliado a Rua Lumberto Maciel de Azevedo, 2, casa 32, Jardim Camburi, Vitória, ES - CEP: 29.090-700,, doravante denominada COMODATÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, mediante as cláusulas e condições que entre si ajustam e acordam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Comodato a cessão, a título gratuito, do veículo tipo Automóvel: Marca: Renault Modelo: Kwid Zen 2S; Cor predominante: branca; Ano de Fabricação/Modelo: 2023/2024; Combustível: Álcool/Gasolina; Espécie/Tipo: 05 passageiros; Certificado de Registro de Veículo: 233784416586; Código RENAVAM: 01363790100; Chassi: B4D422Q089062; Placa: SFW8F71 ES, patrimônio municipal nº 724738
- 1.2. O veículo ora dado em comodato, objeto deste deverá ser utilizado exclusivamente na finalidade: Atividades de associações de defesa de direitos humanos e ficará sob a guarda e responsabilidade pela COMODATÁRIA.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 2.1. Ceder o veículo, objeto do presente termo de comodato, a COMODATÁRIA, para a finalidade: ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, durante o prazo estabelecido na cláusula quarta.
- 2.2. Entregar a COMODATÁRIA, o veículo devidamente registrado e licenciado para o ano 2023 junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – DETRAN/ES;
- 2.3. Realizar Relatório de Vistoria do veículo entregue, a cada seis meses após a entrega, evidenciando em que estado se encontra, e no momento da restituição;
- 2.4. Promover o registro contábil e patrimonial do veículo em sistema próprio;
- 2.5. Determinar auditoria e inspeção no veículo, quando julgar necessário;
- 2.6. Acompanhar e prestar informações solicitadas sempre que solicitado pela COMODATÁRIA;
- 2.7. Colocar à disposição da COMODATÁRIA todos os documentos e informações necessárias para a instrução deste Comodato;
- 2.8. Instruir a COMODATÁRIA quanto às propriedades, modo de utilização, normas operacionais e de segurança do objeto contratual;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- 3.1. Utilizar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, observando, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando inclusive o adesivo de identificação no veículo;
- 3.2. Providenciar a contratação de seguro total contra sinistro;
- 3.3. Realizar as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a COMODANTE;
- 3.4. Mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessária;
- 3.5. Manter, sob as suas expensas, o veículo abastecido com combustível adequado e



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

- óleo, ambos de boa qualidade, visando manter o bem sempre em boas condições de uso;
- 3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: IPVA, imposto, taxas, infrações de trânsito, multas, seguro obrigatório, licenciamento, contribuições fiscais e outros, devendo enviar a COMODANTE todos os documentos devidamente pagos;
 - 3.7. Responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
 - 3.8. Na eventualidade de furto do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
 - 3.9. Responder civilmente pelos danos que, em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
 - 3.10. Utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço e para a finalidade prevista na Cláusula Primeira deste termo;
 - 3.11. A COMODATÁRIA não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da COMODANTE;
 - 3.11.1. As alterações ou adaptações efetuadas pela COMODATÁRIA serão partes integrantes do veículo, não podendo a COMODATÁRIA invocar quaisquer direitos à indenização;
 - 3.12. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Comodato;
 - 3.13. Manter arquivo individualizado de toda documentação derivada deste Termo de Comodato;
 - 3.14. Conservar e zelar pela integridade dos bens, como se seu próprio fosse, mantendo-o em perfeitas condições de uso e funcionamento.
 - 3.15. Franquear à COMODANTE sempre que necessário, acesso ao bem cedido em comodato.
 - 3.16. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, e respectivas despesas, durante a vigência deste contrato.
 - 3.17. Tomar todas as providências cabíveis, inclusive com emissão de Boletim de Ocorrência no órgão competente, comunicando a COMODANTE imediatamente, nos casos de roubo, furto, extravio e perecimento.
 - 3.18. Abster-se de estabelecer qualquer gravame ou penhora sobre o equipamento ou qualquer dos seus direitos previstos no presente contrato.
 - 3.19. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

instrumento, sob as penas da Lei, não podendo efetuar qualquer movimento (alteração, baixa, troca) de patrimônio;

3.20. Responsabilizar-se pela identificação através de adesivo, seguindo as determinações da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania e do Município de Vitória.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste termo será 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do comodato;

4.2. O referido veículo deverá ser entregue à COMODANTE findo o prazo estipulado nesta cláusula, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação;

4.3. O veículo poderá ser doado a COMODATÁRIA, após decorridos o período de cessão estabelecido no item 4.1. caso seja solicitado pela COMODATÁRIA;

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Não haverá valores a serem repassados neste termo de comodato e/ou ônus para o município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Os efeitos jurídicos deste instrumento dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Vitória – DOMV, cuja providência ficará a cargo da COMODANTE;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica o servidor Antonio Carlos Nobre Neves, matrícula n.º 637046, designado Fiscal deste instrumento para verificar a manutenção e conservação do veículo

7.2. Fica a servidora Cristiane Roveta Fieni, matrícula nº 636670, designada fiscal deste instrumento para verificação quanto a utilização exclusiva na finalidade: Atividades de associações de defesa de direitos humanos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Fica reservado à COMODANTE o direito de dar por rescindido o presente termo de comodato, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo a COMODATÁRIA venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Assistência Social

Primeira, ou quando não mais lhe interessar o comodato aqui estabelecido, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência a COMODATÁRIA, sem que para o COMODANTE advenha quaisquer ônus ou obrigações;

- 8.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão nesta cláusula, compromete-se a COMODATÁRIA a restituir o veículo à COMODANTE, em semelhante estado em que recebeu ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo;
- 8.3. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas a COMODANTE e a COMODATÁRIA as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;
- 8.4. Considerar-se-á rescindo o presente termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável;

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente ajuste o Foro da Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo;
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 01 via DIGITAL, assinada eletronicamente pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Vitória (ES), ____ de _____ de 2023.

Cintya Silva Schulz

Secretária Municipal de Assistência Social
COMODANTE

Pollyana Paraguassu Posse

Associação dos Amigos dos Autistas
do ES - AMAES
COMODATÁRIA